

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 3, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 2- 2018	Processo
	Nº 9
Fornecimento de Gás de Cozinha- Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias	
da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela	
Lei Complementar Nº 147/2014.	
-	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 285 de 25 de Julho de 2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista			
do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 26 de Fevereiro de			
2018.	09:00h		

1- DO OBJETO

A presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço, visa o Fornecimento de recarga de gás de cozinha de 13 kg acondicionado em botijões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde, Habitação e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Desporto e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Logistica e Obras, CRAS, CAPS e as Escolas Municipais Boa Vista do Cadeado e Carlos Gama de Boa Vista do Cadeado RS, conforme o Termo de referência deste Edital (Anexo V).

- **1.1** A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **1.2** As quantidades especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **1.3** O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.
- **1.4** As quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços.
- **1.5** A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **1.6** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **1.7** A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **1.8** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DAS CONDIÇOES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:
- **2.2** Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas:
- **2.3** Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- **2.4** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".
- **3.2** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

situação jurídica através de certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

- **3.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.
- **3.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- **3.6** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **3.7** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

- **3.1** De acordo com o representante da empresa no certame
- 3.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:
- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**
- b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.
- 3.2 Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado.
- 3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).
- 3.4 Certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.
- 3.5 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO II.
- 3.6 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.
- 3.7 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 3.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do inicio da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 4: A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Processo Licitatório nº 9- 2018 Edital Pregão Presencial 3, SRP nº 2 Envelope n° 1 – CREDENCIAMENTO Nome do Proponente: CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Processo Licitatório nº 9- 2018 Edital Pregão Presencial 3, SRP nº 2 Envelope n° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente: CNPJ:



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS Processo Licitatório nº 9- 2018 Edital Pregão Presencial 3, SRP nº 2 Envelope n° 3 – HABILITAÇÃO Nome do Proponente: CNPJ:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope n°01 CREDENCIAMENTO, envelope n° 02 PROPOSTA DE PRECO e n.° 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- **6.4** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, a proposta como segue:

- **7.1** A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.
- a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.
- **7.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e no art. 6° da Lei n° 10.520, de 17.07.2002.
- **7.3** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- **8.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- **8.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **8.6.1** Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.
- **8.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, das penalidades deste Edital.
- **8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **8.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7.1;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexegüíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.
- **8.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **8.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **8.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.
- **8.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir:

- a) A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- **b**) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- e) A Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **f**) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

9.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1** Em caso de desatendimento às exigências habilita tórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- **10.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- **11.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razoeis, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **11.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **11.4** As razões e contra-razoeis do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **11.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **11.6** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **11.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto desta licitação será por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços atendendo a demanda das secretarias municipais, CRAS, CAPS e Escolas Municipais de Boa Vista do Cadeado RS.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

14 – DAS PENALIDADES

- **14.1** A recusa pelo fornecedor pelo não fornecimento dos materiais em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- **14.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- **14.3** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **14.4** Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **14.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **14.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **14.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- **15.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo email compras201330@gmail.com



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

- **16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.
- **16.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- **16.4** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.6** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- **16.7** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.8** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

16.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;

ANEXO V – Termo Referencia:

ANEXO VI - Ata do Registro de Preço.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 05 de Fevereiro de 2018.

Maria Ines Dalla Costa Prefeita em Exercício

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

____/2018.

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA OAB/RS 83693



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO I

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais, CRAS, CAPS de Boa Vista do Cadeado RS.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA: CIDADE/ESTADO:

CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:

ENDEREÇO: CONTA BANCÁRIA:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto o Fornecimento de gás de cozinha de 13 kg acondicionados em botijões.

Item	Quantidade	Un	Marca	Especificação	Valor/Unitário
1	152	UN	XX	Recarga de gás de cozinha de 13 KG.	XX

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Roa	Victa	do	Cadeado	PC	de	de 2018
13074	v isia	,,,,	. augauu	1/1/	UE	UE ZULO

Assinatura do Licitante Proponente Carimbo com o nº do CNPJ



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9- 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3 - SRP Nº 2- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO-RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as pen	as da Lei, que		. (nome da lici	itante), CNPJ
າ°	, cumpre	e plenamente todo	s os requisitos	e exigências
de habilitação da licitaç	ão Município de Boa V	Vista do Cadeado	RS, Pregão Pro	esencial nº 3-
2018, SRP- Sistema de	Registro de Preço nº 2	- 2018 e também	não estar tem	porariamente
suspensa de participar	em licitação e impedi	da de contratar o	com a Admini	stração, bem
como não ter sido decla	rada inidônea para licit	ar e contratar com	n a Administra	ção Pública.
	,	DE	Г	DE 2018.
	Assinatura do represent	tante legal da licit	ante	
	Nome do representan	te legal da licitant	te.	



Departamento de Licitações e Compras

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000

Fone 055 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9- 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3 - SRP Nº 2- 2018

AO
PREGOEIRO DO MUNICIPIO
DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CREDENCIAMENTO

Através	do pr	resente, cre	denc	ciamos o(a)) Sr.(a)		_, portador(a)) da	
cédula de identidade nº		e do CPF n°					, Cargo		
, na modalida	ade de	e Pregão Pr	esen	cial, sob o	n° 3- SRP n	° 2- 20	18, na qualid	ade	
de <i>REPRESENTANTE LE</i>	EGAL	, outorgand	lo-lh	e plenos po	oderes para p	oronun	ciar-se em no	me	
da empresa							, CNPJ	n°	
			_, be	em como f	ormular proj	postas	e praticar to	dos	
os demais atos inerentes a	ao cer	tame.							
							Local e d	ata.	
_									
	A ccin	atura do(s)	dirid	canta(s) da	omproce				
1	~22III	aiura UO(8)	ulli	geme(s) ua	empresa				



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 - DOE nº 73, de 17/04/1996

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9- 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3 - SRP Nº 2- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

	Declaramos,	sob	as	penas		da	Lei,	C	que
				_ (nome	da	licitai	nte), C	NPJ	n^{o}
	, não desen	volve tra	balho no	oturno, po	erigo	oso ou	insalut	ore co	om
bessoas menores de	dezoito anos, nem	desenvo	olve qua	alquer tra	aball	10 COI	n men	ores	de
dezesseis anos, salvo	o na condição de apr	endiz, a	partir de	e quatorz	e an	os, en	n cumpi	rimer	nto
do disposto no artigo	7°, XXXIII, da Con	stituição	Federal.	•					
	Boa Vista do Cadea	ido RS,	Ċ	le			d	le 20	18.
		, -							
	Assinatura do repr	resentant	e legal d	la licitant	e				
	Nome do repres	sentante l	egal da	licitante					



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 3, SRP Nº 2- 2018

1-O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando o Fornecimento de recarga de gás de cozinha de 13 kg acondicionados em botijões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde, Habitação e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Desporto e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Logistica e Obras, CRAS, CAPS e as Escolas Municipais Boa Vista do Cadeado e Carlos Gama de Boa Vista do Cadeado RS. A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de referencia, ficando vedado o fornecimento de outros serviços com valores equivalentes ao objeto licitado.

Item	Quant. estimado	Unid.	Especificação	Marca	Valor/Unitário
01	152	un	Recarga de gás de cozinha de 13 KG.	XX	R\$ 71,00

A entrega deveráocorrernos seguintes locais, sem despesas defrete:

- Na cozinha do Centro Administrativo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria de educação;
- Secretaria de Obras;
- CRAS:
- CAPS;
- Escola Municipal Boa Vista do Cadeado;
- Escola Carlos Gama, deverá ser entregue na Secretaria de Educação.
- **2-Justificativa:** A aquisição destes produtos se faz necessária para o bom andamento das atividades das Secretarias municipais, CRAS, CAPS e das Escolas Municipais Boa Vista do Cadeado, Carlos Gama.
- **3-Prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para a sua entrega;



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

4-Prazo de entrega: Quando requisitada, a empresa fornecedora deverá ter condições de realizar a recarga dos botijões em até 24 horas em dias úteis, após a Autorização emitida pelo Departamento de Licitações e compras.

5-Validade da Ata de Registro de Preços: Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6-Da dotação Orçamentária: As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

7-Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota Fiscal/ fatura.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2- 2018

PROCESSO N.º 9- 2018

PREGÃO PRESENCIAL 3-2018

Aos 26 dias do Mês de Fevereiro de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pela Prefeita em exercício MARIA INES DALLA COSTA, Brasileira, casada, residente na Sede do Município, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORA (s), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO (s), referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 3- 2018 para SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2- 2018 para o Fornecimento de recarga de gás de cozinha de 13 kg acondicionados em botijões para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde, Habitação e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Desporto e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Logistica e Obras, CRAS, CAPS e as Escolas Municipais Boa Vista do Cadeado e Carlos Gama de Boa Vista do Cadeado RS, Processo nº 9- 2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548-2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial nº 3, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2- 2018 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para o fornecimento de recarga de gás de cozinha de 13 kg acondicionados em botijões conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2- 2018. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

- I A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- II Os serviços serão realizados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- III Após efetuada a solicitação, a prestação dos serviços deverão ser executados nas condições estipuladas no presente Edital.
- **IV** No ato da entrega da carga de gás a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento das recargas de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrem pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis e quando requisitada, a empresa fornecedora deverá ter condições de realizar a recarga dos botijões em até 24 horas em dias úteis, a pós a Autorização emitida pelo Departamento de Licitações e compras.



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

II – multas sobre o valor remanescente da Ata:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- III suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05
 (Cinco) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- IV Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- V Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- VI Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643- 1014 CNPJ:04.216.132/0001-06

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA: Para a fiscalização ficam designado os Servidores Ricardo Chaves Gói da Secretaria de Saúde, Patricia Lazzari Farias do CRAS, Nei Gilberto Mainardi da Secretaria de Obras, Rochele Silvana e Walberto Luiz Copetti da Secretaria de Educação, Vanili Ribeiro da Secretaria de Administração, nomeados através da Portaria nº 229 de 08 de Junho de 2017, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Boa Vista do Cadeado RS, 26 de Fevereiro de 2018.